



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**LEI N.º 2.382/2014**

Certifico que foi publicada nesta

data: Lei N.º

2.382/2014,

em

de

30 de

12 de

2014

Assinado

em

de

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES, aprovou e sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, para o exercício de 2015:

**I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:**

- a) Recursos manutenção.....R\$ 100.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 15.666,84;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 180.000,00.

**II - Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti”:**

- a) Recursos manutenção.....R\$ 24.000,00.

**III - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:**

- a) Recursos manutenção do Projeto Casa Lar .....R\$ 180.000,00
- b) Recursos manutenção dos programas (CRAS, CREAS, SCFV (PETI, BRINQUEDOTECA, IDOSO) E INCLUIR - PBF-BOLSA FAMÍLIA).....R\$ 920.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**IV – Lira Munizfreireense:**

a) Recursos manutenção.....R\$ 30.000,00.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2015.

**Parágrafo único** – Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

**Art. 3º** - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de Dezembro de 2014.

**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
**Prefeito Municipal**